

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08763.000699/2025-54

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresas especializadas para confecção de placas diversas e instalação de películas de proteção solar, serviços destinados à estruturação da nova sede administrativa da Coordenação Regional do Maranhão/Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI-MA).

As placas compreendem a identificação externa da sede da CR-MA, a ser fixada na entrada principal do prédio, para facilitar a localização da Unidade, bem como para firmar a presença da FUNAI no espaço urbano do entorno. Além da placa de entrada, são necessárias placas de identificação de segurança para garagem, vagas para PCD e indicações como "saída de emergência", conforme preceituam as legislações específicas.No interior do prédio, as placas indicarão os referidos setores e espaços da sede, facilitando aos visitantes a circulação e identificação.

Os quadros garantirão uma identidade visual indígena à sede, promovendo não só a decoração do ambiente, mas, também, a valorização dos povos indígenas e seus modos de ser e viver, que serão registrados e materializados através de imagens e estarão presentes em todos os ambientes de convivência da sede.

O serviço de instalação de películas garantirá o bloqueio da incidência solar direta nas áreas internas da sede, garantindo maior conforto térmico e economicidade no funcionamento das centrais de ar condicionado. A opção pelas películas em detrimento a cortinas e/ou persianas garante um custo benefício menor, além da baixa manutenção do material, que não exige cuidados extras e nem oferece risco de dano durante seu uso.

A contratação dos referidos serviços por meio de Dispensa de licitação é a opção adequada, tendo em vista que os serviços serão prestados de forma imediata, hipóteses previstas no Art. 6º Para os fins da Lei 14.133/21, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Ademais, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do no **Art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a atualização promovida pelo Decreto N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (SEI n° 8423621).**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (alterado pelo Decreto nº 12.343, de 2024).

Serão adquiridos apenas os quantitativos necessários, utilizando-se, para tanto, a técnica de gestão ‘just in time’.

Os produtos confeccionados e instalados obedecerão às especificações e necessidades indicadas por essa CR-MA, sendo personalizados para garantir a efetividade plena da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo (SEAD)	Raimunda Passos Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação abrangem, no mínimo, o cumprimento dos seguintes aspectos, muito embora não sejam exaustivos:

Comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em especificações técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Quando solicitado pela Coordenação Regional do Maranhão, a empresa que ofertar menor preço deverá apresentar documentação de comprovação de regularidades contábeis e cadastrais, a ser indicadas nos atos processuais.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Os produtos confeccionados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

A contratada deve substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues e os serviços prestados, caso se apresentem disformes das especificações exigidas por este certame.

A entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis), na sede da Coordenação Regional Maranhão, unidade descentralizada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, localizada na rua Simplício Moreira, 1115- Centro, Imperatriz-MA.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

O pagamento está condicionado à prestação dos serviços e entrega/instalação dos produtos confeccionados, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado em relação aos serviços plenamente executados, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao serviço prestado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Os preços são fixos e irredutíveis.

A contratação pretendida não se enquadra nos serviços atualmente padronizados no catálogo de padronização.

5. Levantamento de Mercado

A contratação dos serviços ocorrerá via Dispensa de Licitação, considerando a possibilidade de definição de vencedor via menor preço global, a ser levantado junto aos fornecedores locais e via Sistema de Cotação.

A dispensa de licitação é a opção mais adequada, considerando ser uma aquisição comum, de caráter imediato, a ser contratada mediante Contratação Direta.

Ademais, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do no Art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a atualização promovida pelo Decreto N.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024 (SEI n.º 8423621).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (alterado pelo Decreto n.º 12.343, de 2024).

Para dar celeridade ao andamento da contratação, a estimativa de preços ocorrerá de forma concomitante com a fase de seleção do fornecedor, cujo preço deverá estar dentro dos limites do Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desta feita deverá ocorrer COM DISPUTA, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

As cotações serão demandadas via ofício a empresas da cidade de Imperatriz-MA.

As exigências de habilitação são as constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços compreende a solução da necessidade indicada e deverá respeitar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis e em conformidade com as normas técnicas devidas.

Trata-se de contratação de serviços comuns, de caráter imediato, a ser contratado mediante Contratação Direta, por Dispensa de licitação.

A contratação dos serviços por meio de empresa não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A especificação dos serviços e produtos resultantes também atende aos critérios técnicos que respondem às necessidades desta CR-MA, considerando fatores de durabilidade, baixa manutenção e melhor custo benefício. A instalação das películas nas janelas também contribuem para o conforto térmico e luminosidade natural das salas, promovendo a economicidade no uso de centrais de ar condicionado e lâmpadas.

A aquisição deverá atender aos requisitos e quantitativos indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
01	Confecção de quadro decorativo personalizado, medidas 60x90cm, com foto (arte indicada pela FUNAI); estrutura em madeira robusta, tipo pinus ou similar, com espessura de 03 cm; impressão em lona brilho 440 g/m²; lona grampeada em madeira.	5452	20
02	Confecção de placa personalizada, medidas 25x10 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.	5452	20
03	Confecção de placa personalizada, medidas 50x35 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.	5452	06
04	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 120x120 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI.	5452	01
05	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 400x150 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI.	5452	01
	Serviço de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas e portas prediais, incluindo o material, na cor fumê, não degradê, total de energia solar rejeitada de		

06	no mínimo 90%, linha profissional, em material resistente a riscos, que filtre, no mínimo, 99% dos raios ultravioletas, com adesivo que não agrida o vidro, com certificado de garantia de no mínimo 5 anos, unidade: metro quadrado.	5584	30
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 7.200,60			

Os quantitativos e os valores da contratação são meramente estimativos, podem haver mudança no decorrer da aquisição.

As vantagens de se dispor desses produtos e da forma de aquisição imediata são:

Evita desperdício de recurso público com estoque desnecessário;

Não impacta no espaço físico do depósito do Setor de Almoxarifado;

Serão adquiridos apenas os quantitativos necessários, utilizando-se, para tanto, a técnica de gestão 'just in time'.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos indicados abaixo atendem às necessidades da nova sede da CR-MA, seja de salas, de janelas, portas como de ambientes comuns, onde se fazem necessárias as placas de identificação.

A discriminação dos produtos a serem confeccionados pelas empresas contratadas para a prestação dos serviços, bem como as respectivas quantidades, estão elencadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Confecção de quadro decorativo personalizado, medidas 60x90cm, com foto (arte indicada pela FUNAI); estrutura em madeira robusta, tipo pinus ou similar, com espessura de 03 cm; impressão em lona brilho 440 g/m²; lona grampeada em madeira.	20
02	Confecção de placa personalizada, medidas 25x10 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.	20
03	Confecção de placa personalizada, medidas 50x35 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.	06
04	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 120x120 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI.	01
05	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 400x150 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI.	01
06	Serviço de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas e portas prediais, incluindo o material, na cor fumê, não degradê, total de energia solar rejeitada de no mínimo 90%, linha profissional, em material resistente a riscos, que filtre, no mínimo, 99% dos raios ultravioletas, com adesivo que não agrida o vidro, com certificado de garantia de no mínimo 5 anos, unidade: metro quadrado.	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.200,60

A Pesquisa de Preços foi realizada utilizando a plataforma Compras.GOV, que não foi eficiente no levantamento de todos os itens, considerando que a grande maioria apresentada era distinta dos itens de interesse deste processo. Ainda assim, foram inseridas manualmente cotações localizadas no Compras.GOV, mas que não foram listadas automaticamente pelo sistema em relação ao item orçado.

Assim, para complementar e chegar a um valor médio fidedigno ao mercado corrente, também foram feitos levantamentos junto a fornecedores locais, conforme Ofícios e Cotações contidas no Processo SEI e na Pesquisa de Preços do Compras.GOV. De modo a enriquecer ainda mais a Pesquisa, foram feitos levantamentos, ainda, em sites de mídia especializada, de modo que a média de preços contempla as três categorias possíveis.

A estimativa de preços encontra-se detalhada Pesquisa de Preços e Nota Técnica, além de discriminadas, resumidamente, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Confecção de quadro decorativo personalizado, medidas 60x90cm, com foto (arte indicada pela FUNAI); estrutura em madeira robusta, tipo pinus ou similar, com espessura de 03 cm; impressão em lona brilho 440 g/m²; lona grampeada em madeira.	5452	20	75,03	1.500,60
02	Confecção de placa personalizada, medidas 25x10 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.	5452	20	10,00	200,00
03	Confecção de placa personalizada, medidas 50x35 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.	5452	06	40,00	240,00
04	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 120x120 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI.	5452	01	650,00	650,00
05	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 400x150 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI.	5452	01	2.570,00	2.570,00
06	Serviço de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas e portas prediais, incluindo o material, na cor fumê, não degradê, total de energia solar rejeitada de no mínimo 90%, linha profissional, em material resistente a riscos, que filtre, no mínimo, 99% dos raios ultravioletas, com adesivo que não agrida o vidro, com certificado de garantia de no mínimo 5 anos, unidade: metro quadrado.	5584	3	68,00	2.040,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 7.200,60	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Muito embora o regramento legal estabeleça o parcelamento como norma, o mesmo não se aplica ao presente objeto, uma vez que os produtos/instalações resultantes dos serviços contratados serão entregues de forma imediata e na quantidade total licitada, dada a necessidade iminente de seu uso na nova sede, bem como o atendimento pleno da demanda atual existente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas para a viabilidade da contratação do fornecimento de equipamentos pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição não consta indicada no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 desta Unidade, uma vez que se trata de uma demanda atípica, não arrolada nas necessidades habituais de funcionamento desta CR-MA.

Entretanto, os serviços são necessários para compor a estruturação da nova sede da CR-MA, cuja obra está prevista no PCA 2024 desta Unidade.

Por se tratar de Dispensa de Licitação, a comprovação do orçamento ficará postergada para a fase que antecede a assinatura do contrato.

Havendo a previsão do crédito para cobrir a despesa, este ocorrerá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194074;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339039.16 e 339039.63

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços de confecção de placas de identificação e instalação de películas possibilitarão a estruturação física da nova sede, uma vez que compõem o novo espaço físico da CR-MA.

Assim, a referida contratação contribui para a conclusão das instalações da nova sede da CR-MA, garantindo o alcance do objetivo do fortalecimento institucional.

A definição do perfil técnico dos serviços bem como da modalidade de Dispensa de Licitação também contribuem para respeito aos princípios basilares das contratações públicas, em especial os condizentes a eficiência, eficácia e economicidade.

Ademais, as placas de identificação promovem a identidade institucional no contexto urbano em que se localiza; cumprem requisitos básicos de identificação dos espaços externos, em especial aqueles voltados ao público de PCDs; e facilitam o acesso do público em geral aos setores e ambientes coletivos que compõem a CR-MA, dando fluidez à circulação interna. As películas promovem o bloqueio da incidência solar, reduzindo a luminosidade externa e, principalmente, o calor produzido no contato do vidro com os raios solares. Assim, elas garantem maior conforto térmico e economicidade no uso de centrais de ar condicionado.

13. Providências a serem Adotadas

A autoridade competente deverá designar servidores capacitados para atuarem como gestores, fiscais técnicos e administrativos do Contrato para acompanhar e fiscalizar tecnicamente e administrativamente a execução dos termos contratuais pela CONTRATADA, conforme preceitua a legislação vigente.

Também se faz necessário uma análise do perfil técnico dos produtos resultantes dos serviços contratados, para a indicação da melhor descrição que atenda às necessidades da CR-MA, o que será feito por meio de pesquisa em sites especializados sobre os perfis de cada produto, além da expertise adquirida em outras unidades desta Fundação.

Com a contratação da empresa prestadora dos serviços, este SEAD deverá apresentar as artes de cada produto para a mesma, alinhando detalhes técnicos entre as especificações contidas nos autos processuais e a execução pela empresa.

Quando da entrega e instalação dos produtos e serviços, é fundamental que a unidade requisitante avalie os serviços, a fim de garantir que os produtos resultantes atendam ao requerido pela CR-MA.

A instalação se dará em parte pela empresa contratada (no caso de placas e películas que exijam instalação de maior complexidade) e em parte por esta CR-MA (em relação aos quadros e placas dos setores, que exigem apenas a fixação das fitas adesivas no local indicado).

14. Possíveis Impactos Ambientais

De modo geral, os produtos e serviços a serem contratados não resultam em grandes impactos ambientais. O processo de produção dos mesmos está aquém de nosso controle e compreensão, de modo que nos atemos à instalação e uso, o que não implica em número significativo de impactos que possam ser listados.

As especificações técnicas indicadas neste processo priorizam materiais que ofereçam maior durabilidade, baixa manutenção e menor necessidade de substituição, reduzindo a produção de novos itens e, assim, diminuindo a produção de resíduos futuros.

Ainda assim, os resíduos gerados pelas embalagens (plástico, isopor, entre outros possíveis) são todos recicláveis e serão direcionados à coleta seletiva.

A instalação de películas promove maior conforto térmico aos ambientes, contribuindo para a redução do uso de centrais de ar condicionado e, com isso, menos uso de energia elétrica e descarte de água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os critérios estabelecidos no presente estudo técnico demonstram não somente a necessidade da instituição, mas também os requisitos mínimos necessários para a sua execução da futura contratação visando ao alcance da eficiência e eficácia almejada, cuja solução a adotada para consecução da aquisição dos equipamentos.

DECLARA-SE ser VIÁVEL do ponto de vista técnico, gerencial e econômico-financeiro.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria CR-MA/Funai Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2025

MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA

Presidente



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 16:17:01.

Despacho: Conforme Portaria CR-MA/Funai Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2025

MARIA DA CONCEICAO PESSOA DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 16:52:59.

Despacho: Portaria CR-MA/Funai Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2025

VALQUIRIA SOUZA MARQUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 08:41:50.

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
01	Confecção de quadro decorativo personalizado, medidas 60x90cm, com foto (arte indicada pela FUNAI); estrutura em madeira robusta, tipo pinus ou similar, com espessura de 03 cm; impressão em lona brilho 440 g/m ² ; lona grampeada em madeira.		20
02	Confecção de placa personalizada, medidas 25x10 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.		20
03	Confecção de placa personalizada, medidas 50x35 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade		06
04	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 120x120 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI		01
05	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 400x150 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI		01



8906412



08763.000699/2025-54



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ERRATA

No documento Estudo Técnico Preliminar ETP 08/2025, número SEI (8895930), Item 8. Estimativa do Valor da Contratação, página 05, na tabela, linha referente ao Item 06, onde se lê: "[quantidade: 3]", leia-se: "[quantidade 30]."

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica
Maria Alice Costa de Oliveira
Especialista em Indigenismo
Serviço de Apoio Administrativo - SEAD



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Costa de Oliveira, Especialista em Indigenismo**, em 01/08/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8906412** e o código CRC **AC0C0125**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 37/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço de Apoio Administrativo SEAD-CRMA	30/07/2025 00:00	194074	MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços gráficos para produção de placas de identificação (sede e setores), quadros personalizados e películas de proteção, itens que comporão a estruturação da nova sede da CR-MA.

2. Justificativa de Necessidade

A nova sede da CR-MA encontra-se em fase final de acabamento, de modo que faz-se necessário providenciar os demais materiais e serviços para viabilizar a estruturação total das suas instalações, para além da construção.

Assim, a contratação de serviços gráficos para produção de placas, quadros e películas para as janelas faz parte dessas demandas de finalização.

As placas compreendem a identificação externa da sede da CR-MA, a ser fixada na entrada principal do prédio, para facilitar a localização da Unidade, bem como para firmar a presença da FUNAI no espaço urbano do entorno. Além da placa de entrada, são necessárias placas de identificação de segurança para garagem, vagas para PCD e indicações como "saída de emergência", conforme preceituam as legislações específicas. No interior do prédio, as placas indicarão os referidos setores e espaços da sede, facilitando aos visitantes a circulação e identificação.

Os quadros garantirão uma identidade visual indígena à sede, promovendo não só a decoração do ambiente, mas, também, a valorização dos povos indígenas e seus modos de ser e viver, que serão registrados e materializados através de imagens e estarão presentes em todos os ambientes de convivência da sede.

O serviço de instalação de películas garantirá o bloqueio da incidência solar direta nas áreas internas da sede, garantindo maior conforto térmico e economicidade no funcionamento das centrais de ar condicionado. A opção pelas películas em detrimento a cortinas e/ou persianas garante um custo benefício menor, além da baixa manutenção do material, que não exige cuidados extras e nem oferece risco de dano durante seu uso.

Assim, solicita-se autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	CONFECÇÃO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRÍLICO / METAL / LAMINADO / PVC	20,00	100,00	2.000,00
2	Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc	20,00	30,00	600,00
3	Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc	6,00	50,00	300,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	CONFECÇÃO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRÍLICO / METAL / LAMINADO / PVC	1,00	700,00	700,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	CONFECÇÃO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRÍLICO / METAL / LAMINADO / PVC	1,00	5.000,00	5.000,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO	30,00	150,00	4.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA

Responsável pela contratação direta

MARIA DA CONCEICAO PESSOA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Considerando o quadro reduzido de servidores, alta demanda de serviços administrativos, bem como a transição da nova lei de licitações, que exigiu a atualização dos servidores, não foi possível atender ao prazo indicado.	MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA	25/06 /2025 09: 47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	194074-COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO	MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA	31/07/2025 08:46 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08763.000699/2025-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para confecção de placas diversas e instalação de películas residenciais, serviços destinados à estruturação da nova sede administrativa da Coordenação Regional do Maranhão/Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI-MA). nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Confecção de quadro decorativo personalizado, medidas 60x90cm, com foto (arte indicada pela FUNAI); estrutura em madeira robusta, tipo pinus ou similar, com espessura de 03 cm; impressão em lona brilho 440 g/m²; lona grampeada em madeira.	5452	UND	20	R\$ 75,03	R\$ 1.500,60
	2	Confecção de placa personalizada, medidas 25x10 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.	5452	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	3	Confecção de placa personalizada, medidas 50x35 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade	5452	UND	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	4	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 120x120 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI	5452	UND	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	5	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas					

		400x150 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI	5452	UND	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
	6	Serviço de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas e portas prediais, incluindo o material, na cor fumê, não degradê, total de energia solar rejeitada de no mínimo 90%, linha profissional, em material resistente a riscos, que filtre, no mínimo, 99% dos raios ultravioletas, com adesivo que não agrida o vidro, com certificado de garantia de no mínimo 5 anos, unidade: metro quadrado.	5584	M²	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação contado da assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 De modo geral, os produtos e serviços a serem contratados não resultam em grandes impactos ambientais. O processo de produção dos mesmos está aquém de nosso controle e compreensão, de modo que nos atemos à instalação e uso, o que não implica em número significativo de impactos que possam ser listados.

4.2 As especificações técnicas indicadas neste processo priorizam materiais que ofereçam maior durabilidade, baixa manutenção e menor necessidade de substituição, reduzindo a produção de novos itens e, assim, diminuindo a produção de resíduos futuros.

4.3 Ainda assim, os resíduos gerados pelas embalagens (plástico, isopor, entre outros possíveis) são todos recicláveis e serão direcionados à coleta seletiva.

4.4 A instalação de películas promove maior conforto térmico aos ambientes, contribuindo para a redução do uso de centrais de ar condicionado e, com isso, menos uso de energia elétrica e descarte de água.

4.5 Indicação de marcas ou modelos

4.6 Não haverá indicação de marcas ou modelos, em atendimento ao disposto no art. 7º, §5º da IN nº 40/2020, assegurando ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos da Contratação

4.9 Comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em especificações técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.10 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.11 Quando solicitado pela Coordenação Regional do Maranhão, a empresa que ofertar menor preço deverá apresentar documentação de comprovação de regularidades contábeis e cadastrais, a ser indicadas nos atos processuais.

4.12 A contratação pretendida não se enquadra nos serviços atualmente padronizados no catálogo de padronização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.2 Os produtos confeccionados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis), na sede da Coordenação Regional Maranhão, unidade descentralizada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, localizada na rua Simplício Moreira, 1115 - Centro, Imperatriz-MA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8 A contratada deve substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues e os serviços prestados, caso se apresentem disformes das especificações exigidas por este certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

Conferir se o fornecedor está entregando exatamente o que foi contratado;
Garantir que as condições (qualidade, prazo, quantidade, preço) estejam de acordo com a contratação;
Acompanhar o recebimento, armazenagem (se aplicável) e eventual pagamento;
Identificar riscos de sobrepreço, superfaturamento ou irregularidades.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os itens e instalações serão recebidos provisoriamente, de forma integral, no ato da entrega /instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde consta que "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras".

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021 Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.31 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

9.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.33 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ da Coordenação Regional do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O prazo de validade de nossa proposta é de... (...) dias contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata registrada no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ/MF:
Endereço: Tel/Fax CEP: Cidade: UF:
E-mail.: Banco: Agência: n.º C/C:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
Endereço: Cidade: Cep.: UF:
Cargo/Função: Cart.Ident.nº: Expedido por: CPF:

Naturalidade: Nacionalidade

_____, ____/____/____
local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), representada neste ato por _____ (qualificação e nome completo), interessada(o) em participar do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º _____ instaurado pela Coordenação Regional do Maranhão.

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parar e habilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____/____/____
local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º ____/____ - UASG n.º 194074 que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no endereço _____, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º ____/____ e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas /Coordenação Regional do Maranhão.

Declaro que a empresa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local), __ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

OU

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ n.º ____/____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º ____/____ - UASG n.º 194074, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

Declaro que a empresa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local), __ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

O Sr(a) _____, como representante devidamente constituído, doravante denominado _____ (CNPJ/Nome da Empresa), para fins do disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º _____ - UASG 194074, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2022 -UASG 194074 foi elaborada de maneira independente pelo (a) _____ (Nome da Empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Coordenação Regional do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local),__de _____de _____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200 ____.

(representante legal com – nome e cargo)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ R\$ 7.200.60**, conforme custos unitários apostos no Relatório de pesquisa de preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem descentralizados pela FUNAI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 194074/19208;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) PTRES: 225450

IV) Elemento de despesa: 3390.39.16 e 3390.39.63

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Imperatriz-MA, 30 de julho de 2025.

MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA

Requisitante

EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI

Autoridade competente

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias (três), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *03 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Maranhão, Seção Judiciária de Imperatriz, MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Portaria CR-MA/Funai Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2025

MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA

Presidente



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 16:08:25.

Despacho: Conforme Portaria CR-MA/Funai Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2025

MARIA DA CONCEICAO PESSOA DE OLIVEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 16:51:34.

Despacho: Conforme Portaria CR-MA/Funai Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2025

VALQUIRIA SOUZA MARQUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 08:45:14.

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
01	Confecção de quadro decorativo personalizado, medidas 60x90cm, com foto (arte indicada pela FUNAI); estrutura em madeira robusta, tipo pinus ou similar, com espessura de 03 cm; impressão em lona brilho 440 g/m ² ; lona grampeada em madeira.		20
02	Confecção de placa personalizada, medidas 25x10 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.		20
03	Confecção de placa personalizada, medidas 50x35 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade		06
04	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 120x120 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI		01
05	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 400x150 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI		01

Aviso nº 107/2025-Sead - CR-MA/DIT - CR-MA/CR-MA

Imperatriz, 01 de agosto de 2025.

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CRMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 107/2025
(Processo Administrativo n.º 08763.000699/2025-54)

Torna-se público que a Coordenação Regional do Maranhão - CRMA, por meio da Equipe de Pregão Eletrônico, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/08/2025
Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)
Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Código da UASG: 194074 - Coordenação Regional do Maranhão
E-mail: cpl.crmaranhao@funai.gov.br

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**
- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **a confecção de placas diversas e instalação de películas residenciais, serviços destinados à estruturação da nova sede administrativa da Coordenação Regional do Maranhão/Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI-MA)**, conforme quantidades e descrições técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em cinco itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE DE ENTREGA	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Confecção de quadro decorativo personalizado, medidas 60x90cm, com foto (arte indicada pela FUNAI); estrutura em madeira robusta, tipo pinus ou similar, com espessura de 03 cm; impressão em lona brilho 440 g/m²; lona grampeada em madeira	Coordenação Regional do Maranhão Localização: Rua Simplicio Moreira, nº 1115, bairro Centro, cidade de Imperatriz-MA	339039-16	Unidade	20	R\$ 1.500,60 (hum mil e quinhentos reais e sessenta centavos)	R\$ 7.200,60 (sete mil e duzentos reais e sessenta centavos)
02	Confecção de placa personalizada, medidas 25x10 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade.				20	R\$ 200,00 (duzentos reais)	

03	Confecção de placa personalizada, medidas 50x35 cm, arte indicada pela FUNAI; material chapa de PVC, espessura 02 mm ou mais; resistente a intempéries; alta qualidade
04	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 120x120 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI
05	Confecção de placa de ACM (Aluminium Composite Material ou Alumínio Composto), espessura 03 mm, cor verde; medidas 400x150 cm; letras recortadas em ACM; logomarca em material acrílico; arte indicada pela FUNAI
06	Serviço de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas e portas prediais, incluindo o material, na cor fumê, não degradê, total de energia solar rejeitada de no mínimo 90%, linha profissional, em material resistente a riscos, que filtre, no mínimo, 99% dos raios ultravioletas, com adesivo que não agrida o

		06	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
		01	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
		01	R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)
339039-63	Metro quadrado	30	R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

	vidro, com certificado de garantia de no mínimo 5 anos, unidade: metro quadrado.						
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

1.5.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 2.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais)
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Imperatriz - MA, 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA
Matrícula n.º 444942
Chefe de Serviço de Apoio Administrativo
Equipe de Contratação

De acordo. Aprovo o referido Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação - UASG n.º 194074.

(Assinado Eletronicamente)
EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI
Coordenador Regional
PORTARIA DE PESSOAL/MPI N.º 69, DE 3 DE ABRIL DE 2023
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Passos Almeida, Chefe de Serviço**, em 01/08/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8905127** e o código CRC **B0EE73C2**.